

*Caueara*

187

LEI Nº 2 DE 3 DE JANEIRO DE 1964

Autoriza a venda em hasta pública de cinco bois de propriedade do Município e dá outras providências.

ARQUIVE-SE  
21 de 01 de 1964  
*Newton Rique*  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancione a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública pelo maior lance oferecido, cinco (5) bois de propriedade da Prefeitura avaliados em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) per unidade e que são os seguintes:

- 1 - Boi pintado de nome "Pintor"
- 1 - Idem preto de nome "Palestra"
- 1 - Idem preto de nome "Meleque"
- 1 - Idem mestiço de nome "Moreno"
- 1 - Idem lavrado de nome "Bordado".

Art. 2º - O Prefeito fará publicar edital, com prazo determinado, na imprensa do Município, fixando dia, hora e local para realização de leilão.

Art. 3º - O produto da venda dos referidos animais será recolhido, mediante guia de recolhimento, aos cofres da Prefeitura, consignado à Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 3 de Janeiro de 1964

*Newton Rique*  
NEWTON RIQUE  
Prefeito